

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2017**

-----  
ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
PROCESSO: 093/2017  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA POR ITEM  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993  
LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, À PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-33 - CENTRO, EM VALENTIM GENTIL - SP  
TELEFONE/FAX: (17) 3485-9400 / 3485-9405  
E-MAIL: [licitacaovalentimgentil@gmail.com](mailto:licitacaovalentimgentil@gmail.com)  
-----

**1 - DO PREÂMBULO:**

- 1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, com sede à Praça Jacilândia, nº 4-33 – Centro, em Valentim Gentil - SP, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, designada pela Portaria Municipal nº 3.605/2017, torna público que fará realizar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016, do tipo MELHOR OFERTA POR ITEM, não inferior ao preço da avaliação, objetivando a ALIENAÇÃO DE TERRENOS URBANOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.197, de 31 de outubro de 2.017 e a Lei Federal nº 8.666/1993, combinadas com o art. 88, da Lei Orgânica do Município e as cláusulas e condições deste Edital.
- 1.2 - O envelope contendo a PROPOSTA deverá ser entregue fechado e indevassável, até as **09h30m do dia 13 de dezembro de 2.017**, no Setor de Licitações da Prefeitura, à Praça Jacilândia, nº 4-3 – Centro, em Valentim Gentil – SP, e serão abertos às **09h45m** do mesmo dia.

**2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto a ALIENAÇÃO DE TERRENOS URBANOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, conforme melhor descrito no ANEXO I, deste Edital, que fica fazendo parte integrante da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 2.2 - Os terrenos serão alienados nas condições físicas e documentais em que se encontram. As áreas e dimensões constantes no ANEXO I, deste Edital, são de caráter secundário e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensões não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1 - Poderão participar da licitação todos os interessados, desde que cumpram os requisitos elencados neste Edital e remeta sua proposta individual, por escrito e em envelope

fechado, com preço nunca inferior ao da avaliação, vedada a participação de servidores e agentes políticos do Município de Valentim Gentil.

- 3.2 - A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento, a título de caução, da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do terreno, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 8.666/1993, valor este estipulado no ANEXO I, deste Edital.
- 3.3 - O valor deverá ser recolhido até as **16h00m do dia 11 de dezembro de 2017**, em moeda corrente nacional, seguro garantia ou carta de fiança bancária e será devolvido logo após o pagamento à vista, exceto a do vencedor que será retido e deduzido do valor a ser pago, em sendo efetuado em moeda corrente nacional, não sofrendo, em qualquer hipótese, correção/atualização monetária, caso a devolução ocorra em até 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura dos envelopes.
- 3.3.1 - Sendo o valor recolhido em moeda corrente nacional o mesmo deverá ser efetuado por guia de recolhimento fornecida pela Tesouraria Municipal.
- 3.3.2 - A não comprovação do recolhimento do valor (caução) implicará na inabilitação do licitante.
- 3.4 - Não será devolvido o valor recolhido (caução) do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do terreno após a apresentação da proposta.

#### **4 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1 - Os preços das propostas deverão ser cotados em moeda corrente, obedecidas as condições deste Edital.
- 4.2 - O objeto deste Edital será alienado por preço nunca inferior ao da avaliação.
- 4.3 - Serão recebidas propostas de pagamento à vista, vedadas propostas alternativas.
- 4.4 - Após a homologação do referido certame licitatório o proponente vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento na Tesouraria Municipal.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1 - As propostas deverão ser feitas na forma de CARTA PROPOSTA e deverão ser apresentadas em envelope lacrado, indevassável e opacos, contendo o nome do proponente e identificado, da seguinte forma:

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**  
**A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**  
**ENCERRAMENTO: .13/12/2017, AS 09H30M**  
**PROPOSTA PARA COMPRA DO (S) ITEM (NS) Nº \_\_\_\_\_**

5.2 - Todos os envelopes deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste Edital, no Setor de Licitações da Prefeitura, à Praça Jacilândia, nº 4-3 – Centro, em Valentim Gentil – SP.

**6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar, na proposta, a MELHOR OFERTA POR ITEM, nunca inferior ao preço mínimo da avaliação.

6.2 - Em caso de empate, o vencedor será conhecido através de sorteio, consoante disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, para o qual serão convocados todos os licitantes interessados.

6.3 - As propostas que apresentarem valores inferiores aos da avaliação serão desclassificadas.

6.4 - A Prefeitura do Município de Valentim Gentil, se reserva o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8666/1993, caso o licitante vencedor venha a desistir de sua proposta.

6.5 - O resultado do julgamento das propostas, será comunicado a todos os licitantes nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.6 - Será lavrada ata da sessão de abertura dos envelopes onde serão relacionadas todas as propostas apresentadas neste certame licitatório.

6.7 - O licitante vencedor será comunicado oficialmente para as providências cabíveis.

6.8 - O licitante presente na sessão de abertura dos envelopes será considerado notificado para as providências constantes neste Edital.

**7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA / INSTRUMENTO AQUISITIVO:**

7.1 - A alienação dos bens objeto deste certame será formalizada mediante a lavratura de escritura definitiva de compra e venda com pacto comissório ou de cessão de direitos. Não sendo possível a formalização de qualquer um dos instrumentos acima, utilizar-se-á outro compatível com a natureza do bem alienado.

7.2 - O instrumento aquisitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias contados da data do efetivo pagamento.

7.3 - O competente instrumento aquisitivo será firmado com o licitante cujo nome constar na carta/proposta e no recibo de pagamento, somente admitida a substituição se formalizada a cessão de direitos.

7.4 - Ressalvada a hipótese de constar dados incorretos dos imóveis, a Prefeitura do Município de Valentim Gentil, compromete-se a fornecer ao comprador ficha de matrícula ou transcrição do imóvel. Outros documentos que porventura venham a ser exigidos ficam a



cargo do comprador, não se constituindo tais exigências fatores obstativos ao pontual pagamento do preço.

- 7.5 - Serão de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras inclusive de re-ratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc.

#### **8 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

- 8.1 - A recusa do licitante vencedor em efetuar o pagamento do valor correspondente ao da proposta facultará a Prefeitura a convocar o segundo colocado para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação, a pagar o preço nas condições consignadas na proposta do primeiro classificado. Na recusa deste, chamar-se-á o terceiro e assim sucessivamente até o último.
- 8.2 - A recusa do vencedor em efetuar o pagamento do bem homologado em seu favor, facultará a Prefeitura a cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 9.1 - Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições da alienação e das características do (s) imóvel (is) adquirido (s).
- 9.2 - O licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos inerentes a esta licitação de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação das propostas.
- 9.3 - A Prefeitura responderá, em regra, pela evicção de direito, excetuando os casos em que haja expressa previsão em sentido contrário no Edital.
- 9.4 - A CPL dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 9.5 - Observadas as disposições legais pertinentes, fica reservada à Prefeitura a faculdade de cancelar/anular, no todo ou em parte, adiar ou revogar, para melhor atendimento de seus interesses esta licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer natureza.
- 9.6 - Das decisões proferidas pela CPL caberá recurso nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.7 - As propostas terão validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data limite prevista para a entrega dos envelopes, ficando sem qualquer efeito menção contrária.
- 9.8 - A apresentação das propostas caracterizará a aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.



- 9.9 - Ocorrendo a ausência de propostas para quaisquer dos imóveis ora licitados, deverá ser formalizado novo processo licitatório, observando o princípio de competitividade.
- 9.10 - Caberá ao licitante vencedor efetuar a regularização do imóvel e de eventuais ônus que sobre ele incidam, inclusive títulos e respectivas despesas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ao INSS e demais órgãos públicos.
- 9.11 - A posse direta ou indireta do imóvel será transmitida ao comprador após a comprovação do efetivo pagamento junto a Tesouraria da Prefeitura.
- 9.12 - A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obrigará seu proponente a celebrar o respectivo contrato, sob pena da aplicação da multa prevista neste Edital.
- 9.13 - Cada licitante poderá apresentar sua proposta para um ou mais imóveis, devendo ser apresentado carta proposta em envelopes lacrados e separados.
- 9.14 - A Prefeitura Municipal não se obriga a devolver as propostas apresentadas.
- 9.15 - Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Prefeitura do Município de Valentim Gentil – Setor de Licitações, no endereço consignado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo fixado para a apresentação das cartas propostas.
- 9.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga - SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.
- 9.17 - São peças integrantes do presente Edital os ANEXOS I à IV.

Valentim Gentil/SP, 09 de novembro de 2017.

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO DOS TERRENOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO	VALOR DA CAUÇÃO
01	Um terreno medindo 14 (catorze) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 42 (quarenta e dois) ditos de cada lado, correspondentes a 588 metros quadrados, constituído do lote "A", da quadra 59, cadastrado sob nº 160680, situado à Rua Bahia, lado par, na cidade de Valentim Gentil – SP, confrontando pela frente com a rua Bahia, de um lado com o lote B, de outro lado e nos fundos com o imóvel objeto da matrícula 14.188, pertencente a Raphael Cavalin (outrora com o lote D e com quem de direito); terreno esse distante 56 metros da rua Cidadão João Novais; objeto da matrícula nº 17.847, do SRI da Comarca de Votuporanga – SP; avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);	R\$ 75.000,00	R\$ 3.750,00
02	Um terreno medindo 14 (catorze) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 42 (quarenta e dois) ditos de cada lado, correspondente a 588 metros quadrados, constituído do lote "B", da quadra 59, cadastrado sob nº 160681, situado à Rua Bahia, lado par, na cidade de Valentim Gentil – SP, confrontando pela frente com a rua Bahia, de um lado com o lote A, de outro lado com o lote C e nos fundos atualmente com Raphael Cavalin (matrícula 14.188); terreno esse distante 42 metros da rua Cidadão João Novais; objeto da matrícula nº 14.848, do SRI da Comarca de Votuporanga – SP; avaliado em R\$ 75.000,00 setenta e cinco mil reais).	R\$ 75.000,00	R\$ 3.750,00

Valentim Gentil/SP, 09 de novembro de 2017.

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA – FORMULÁRIO PADRÃO**  
**PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA**

**01 - TERRENO PRETENDIDO:**

ITEM	PREÇO MÍNIMO	VALOR PROPOSTO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA
01	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	A VISTA	30 DIAS CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO
02	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	A VISTA	30 DIAS CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO

**02 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

NOME:  
CPF/CNPJ:  
ENDEREÇO:  
CIDADE/UF:  
FONE:  
E-MAIL:

**03 - DECLARAÇÃO:**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 093/2017, QUE ESTOU CIENTE E SUBMETO-ME ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFIRMANDO COMO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESENTE PROPOSTA. DECLARO, AINDA, QUE ESTOU CIENTE DA SITUAÇÃO DOS TERRENOS LICITADOS, NADA TENDO A RECLAMAR FUTURAMENTE.

LOCAL E DATA,

-----  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

**ANEXO III**  
**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

Local e Data, \_\_\_\_\_

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
VALENTIM GENTIL - SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 093/2017

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado (a), o senhor (a) \_\_\_\_\_ (nome, qualificação e residência) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a \_\_\_\_\_ (nome, endereço e CNPJ/CPF) \_\_\_\_\_, inscrita na presente concorrência em epígrafe, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

---

Representante da Licitante  
Nome e Assinatura



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/20167**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017 – PROCESSO N° 093/2017**

---

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO URBANO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM  
GENTIL E \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.599.833/0001-11, com sede na Praça Jacilândia, nº 4-33 - Centro, em Valentim Gentil - SP, aqui denominada VENDEDORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designado (a) COMPRADOR (A), fica justo e combinado o presente instrumento, tendo em vista o apurado na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017 – PROCESSO N° 093/2017, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1 - A VENDEDORA é legítima possuidora e proprietária do \_\_\_\_\_, conforme consta nos autos do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

- 2.1 - O valor total da venda é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), para pagamento à vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

- 3.1 - O pagamento previsto na cláusula anterior deverá ser efetuado em moeda corrente do país ou cheque nominal à Prefeitura do Município de Valentim Gentil, mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 - O (A) COMPRADOR (A) entra desde já na posse, uso e gozo do imóvel contratado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, inclusive ceder ou transferir esta posse a terceiro, conservando-a, porém em nome da VENDEDORA até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA:**

- 5.1 - Todos os impostos, taxas e contribuições que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora adquirido, a partir desta data, serão lançados exclusivamente em nome do (a) COMPRADOR (A), dentro dos prazos legais, mesmo sendo lançados em nome de terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA:**

- 6.1 - O presente contrato obriga-se, em todas as suas cláusulas e condições, tanto as partes contratantes como seus sucessores e herdeiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

- 7.1 - O (A) COMPRADOR (A) tem o direito de, realizado o pagamento integral do imóvel, e, estando quite com os impostos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais, exigir a outorga da escritura definitiva de compra e venda, correndo por sua conta todas as despesas e custas relativas à transmissão do imóvel.
- 7.2 - O instrumento aquisitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

- 8.1 - Para todas as questões divergentes oriundas deste instrumento contratual não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Votuporanga - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

Valentim Gentil/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

-----  
VENDEDORA

-----  
COMPRADOR (A)

-----  
TESTEMUNHA

-----  
TESTEMUNHA

